



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PORTARIA Nº 366/2015  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Gratificação Especial Operacional (GEO) a servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 6.450/08.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, "e" e "t" da Lei Complementar 02/90, e à vista do disposto nos artigos 8º da Lei 2.749/89; Art. 7º da Lei nº 3.143/92, 2º da Lei nº 5.279/04; 1º da Lei 5.404/04; 12º, I e 27º da Lei nº 6.450/08, amparada nas Leis Complementares nºs 59/01 e 113/05, e ainda,

Considerando a instituição do turno corrido, estabelecido pela Portaria nº 4.954/14, de 18 de dezembro de 2014, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2014;

Considerando que o servidor que optar pela carga horária ampliada de 08 (oito) horas diárias, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 6.450/08, será concedida Gratificação Especial Operacional no percentual de 100% (cem) por cento;

Considerando que a jornada de trabalho ampliada de 08 (oito) horas diárias será cumprida, de segunda a sexta-feira, no período de 07 (sete) horas contínuas, das 7h às 14h, nas unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º, § 1º, da Portaria nº 4.954/14, e de mais 01 (uma) hora no regime de teletrabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor FLÁVIO PRADO FONSECA, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, Gratificação Especial Operacional (GEO) de 100% (cem por cento), em decorrência de carga horária ampliada de 08 (oito) horas diárias, incidente sobre o vencimento base, da tabela de vencimentos dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Anexo I-B, Tabela I-B).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
EM EXERCÍCIO